

Wm. L. G. F.

[illegible]

Nota - se ^{pressant} ~~dans~~ tous ces cas
on remarque des arêtes ^{longueurs} ~~semblables~~,
de dispositions des piquets
différentes.

em 20. lugar, quando isto
^{for} depois explicado e admissível,
~~isto~~ nos consta a razão
 de preferencia dada á primeira
~~uma~~ vantagem.

~~Chama a attenção de V. Exa.~~
~~de que entre seus factos, a columna~~
~~histórica que V. Exa. tem habilita-~~
~~da a este respeito V. Exa. di-~~
~~me a ^{coluna} ~~informação~~ que faltam.~~

Não se em que se acham
após supor este certo segun-
do. ~~Seu~~ ^{de} ~~compreendendo a~~
~~necessidade de~~ ^{de} ~~teriam todos os~~
~~deveres de respeito de um acto que~~
~~sempre se~~ ^{de} ~~deveriam~~
ou de um mantido, como já abom,
~~ou de um~~ ^{ou de um} ~~ou de um~~

Cópia

M^{me}. Ex^{ma}. Sr^o. Dr. Antonio Gonçalves Ferreira



Ultimo exame das propostas para o empréstimo d'essa provincia; feita conforme os termos do contrato firmado com H. Bunagy & Cia, por intermedio de J^o da Silva Lago Junior, mostra inferioridade da proposta d'este em relação a' outra proposta d' aquelles mesmos banqueiros, apresentada por Evaristo Teixeira Pinto.

Nota se principalmente, que, em nome dos mesmos banqueiros, se apresentaram duas propostas diferentes.

Em 2º lugar, quando isto fosse applicavel e admissivel, não causa a razão da preferencia dada a proposta menos vantajosa.

Estimarei que a v^{ra} respeito a E^{ca} dê-me esclarecimentos que faltam.

Não sei em que se acha esse negocio, certo de que a E^{ca} comprehende a necessidade de se tirarem todas as duvidas a respeito de um acto, que se deve ser mantido como justo e bom, ou francamente defeito como um erro, que o caracter nobre e elevado da E^{ca} não ha de querer sustentar.

Secreterearei com a franqueza que nos devemos: 1º que a leitura das leis provinciais deixau-me duvidas a respeito da legalidade da operação, considerado principalmente o limite posto ao typo da emissão do empréstimo, que se contrahisse para a conversão da dívida; 2º que a importancia da operação pareceu-me excessiva para as suas applicações autorizadas, actuaes e proximas; assim como tenho por fora e pouco accitavel a razão de se poder guardar em

Legião

um banco, a juros, que seria baixos, e que sabiam
para as despesas de mais longo futuro; 3.^o finalmente,
que, em vez de concorrência regularmente aberta e
anunciada, conceberam-se como tal a espreitadela
de com que alguns capitalistas, ou seus represen-
tantes, pizeram affectas.

Em tais condições, houve-me confiadamente no juizo
de A. L. C., nas duvidando de que, no seu
caso, eu tomaria a resolução de recondicionar o
meu acto.

Em 16 de Abril 89

